

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOSDocumento: [082341698](#) | Despacho**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS**

O Núcleo de Vigilância de Alimentos, da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde - COVISA/ SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO

6018.2023/0031244-3 / AGRO PRODUTORA SUDESTE LTDA / Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946 - PAV. APF 214, 215, 219 - Vila Leopoldina / H 18780 / Indeferida;

6018.2023/0031256-7 / AMERICANAS S. A. / Av. Imperatriz Leopoldina nº 244 - Vila Leopoldina / H 23081 / Indeferida / Fernando Vernalha Guimarães - OAB 233.281/RJ e Luiz Fernando Casagrande Pereira - OAB 233.282/RJ;

APOIO ADMINISTRATIVODocumento: [082133922](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo eletrônico nº 6018.2023/0030073-9, pela competência a mim delegada através da Portaria nº. 727/2018-SMS-G, com fundamento no inciso II, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 11 da Lei Federal 10.520/02, AUTORIZO a contratação da empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA - EPP - CNPJ nº 13.224.500/0001-59, detentora da Ata de Registro de Preços sob nº 434/2021 - SMS-G (SEI nº081019974), visando a aquisição de : **ITEM 01 - 8.000 unidades de frasco laboratório para coleta de água**, pelo valor unitário de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos), totalizando R\$12.000,00 (doze mil reais), para atender as necessidades do Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde desta COVISA, constantes na Requisição em SEI nº080996832.

II- Autorizo a emissão da competente nota de empenho.

III- Prazo para execução: 2 parcelas, sendo : **4.000 unidades a serem entregues em 10 dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA ;**

As demais 4.000 unidades a serem entregues entre 120 a 130 dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da mesma Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA.

Local da entrega: Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde - Setor de Almoarifado - Avenida Guilherme, 82 - Vila Guilherme;

IV- Fiscais do contrato: Caroline Cotrim Aires, RF nº806.226.9, e, Jocélio Furtado Tavares, RF nº893.016.3;

V - A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº 84.00.84.10.10.304.3003.2.522.3.3.90.30.00.02.1.600.1168.0, conforme Nota de Reserva emitida (SEI [082124061](#)).

VI - PUBLIQUE-SE.

VII - A seguir, à SMS/COVISA/DAF/NCONT para emissão da nota de empenho em favor da Contratada, fazendo-se constar as especificações da Requisição em SEI nº080996832, bem como, as penalidades dispostas na Cláusula 8 e seguintes da ATA de RP nº 434/2021-SMS-G.

VIII - Os documentos relativos à regularidade fiscal e demonstração de desimpedimento para contratar, deverão ser atualizados por ocasião da retirada da nota de empenho.

São Paulo, 26 de abril de 2023.

Luiz Artur Vieira Caldeira

Coordenador da Vigilância em Saúde

COVISA.G/SMS

COORDENADORIA DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDEDocumento: [082354457](#) | Comunicado

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ASSUNTO: Publicação dos balanços patrimoniais de contratos de gestão

O Processo SEI nº [6018.2023/0037413-9](#) visa à publicação dos balanços patrimoniais dos Contratos de Gestão, celebrados por esta Municipalidade e as Organizações Sociais.

Trata-se de atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 52.858/2011 que, dentre outros efeitos, estabelece a obrigatoriedade de tais documentos serem publicados no Diário Oficial da Cidade.

Portanto, anexamos os Balanços Patrimoniais, acrescidos dos Relatórios dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, das respectivas Organizações Sociais discriminadas abaixo:

· OS CEJAM - [082273270](#)

· OS SECONCI - [082274287](#)

· OS SIRIO LIBANES - [082352284](#)

COMISSÃO DE PADRÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOSDocumento: [082331217](#) | Comunicado

À

Setor de Publicação

Senhor Responsável,

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PROCESSO Nº 6018.2023/0000684-9

PREGÃO ELETRÔNICO: 121/2023

OBJETOS:

ITEM 01 - LENCOL, FOLHA, TNT, 90 CM X 2,0 M, DESCARTAVEL

ITEM 02 - LENCOL, P/ MACA, TNT, C/ELASTICO, 90 CM X 2,0 M DESCARTAVEL

ITEM 03 - LENCOL, P/ MACA, TNT, C/ELASTICO, 90 CM X 2,0 M DESCARTAVEL

A Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares e Equipamentos - CPME/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em **03/05/2023, com início às 11:00 e término às 11:30** horas, à Rua General Jardim, 36 - 6º andar - São Paulo-SP.

Publique-se.

Documento: [082328460](#) | Comunicado

À

Setor de Publicação

Senhor Responsável,

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PROCESSO Nº 6018.2023/0013701-3

PREGÃO ELETRÔNICO: 148/2023

OBJETOS:

Itens 01 e 02 - ARTICAÍNA CLORIDRATO, 40 MG/ML (4%) + EPINEFRINA (ADRENALINA), HEMITARTARATO 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,8 M

Itens 03 e 04 - BROCA, CARBIDE, ESFERICA, CIRURGICA, ALTA ROTAÇÃO, PESCOÇO LONGO, NR. 2

Itens 05 e 06 - BROCA, CARBIDE, ESFERICA, CIRURGICA, ALTA ROTAÇÃO, PESCOÇO LONGO, NR. 4

A Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares e Equipamentos - CPME/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em **03/05/2023, com início às 9:30 e término às 10:00** horas, à Rua General Jardim, 36 - 6º andar - São Paulo-SP.

Publique-se.

Documento: [082327497](#) | Comunicado

À

Setor de Publicação

Senhor Responsável,

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PROCESSO Nº 6018.2023/0011215-0

PREGÃO ELETRÔNICO: 128/2023

OBJETOS:

ITEM 02 - CIMENTO TEMPORÁRIO, SEM EUGENOL, PARA FIXAÇÃO DE PROVISÓRIOS

ITEM 03 - RESTAURADOR PROVISÓRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL

A Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares e Equipamentos - CPME/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em **03/05/2023, com início às 09:00 e término às 09:30** horas, à Rua General Jardim, 36 - 6º andar - São Paulo-SP.

Publique-se.

Documento: [082329553](#) | Comunicado

À

Setor de Publicação

Senhor Responsável,

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PROCESSO Nº 6018.2023/0001034-0

PREGÃO ELETRÔNICO: 125/2023

OBJETOS:

Item 01 - TALA, P/ IMOBILIZACAO DEDO, FLEXIVEL, 10 CM X 2,0 CM

Item 02 - TALA, P/ IMOBILIZACAO DEDO, FLEXIVEL, 15 CM X 2,0 CM

Item 03 - TALA, P/ IMOBILIZACAO DEDO, FLEXIVEL, 20 CM X 2,0 CM

Item 04 - TALA, P/ IMOBILIZACAO DEDO, FLEXIVEL, 25 CM X 2,0 CM

Itens 05 e 06 - TALA, P/ IMOBILIZACAO MEMBROS, FLEXIVEL, 86 CM X 10 CM

A Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares e Equipamentos - CPME/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em **03/05/2023, com início às 10:30 e término às 11:00** horas, à Rua General Jardim, 36 - 6º andar - São Paulo-SP.

Publique-se.

UVIS SANTA CECÍLIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIADocumento: [082344715](#) | Despacho

A Unidade de Vigilância em Saúde Santa Cecília/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador(a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho

6018.2023/0023927-4 / Bella Paulista Pães e Conveniências LTDA /Rua Haddock Lobo nº 354 - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01414-000 / Série H-nº 027695 / Deferido 60 dias

Documento: [082358362](#) | Despacho

A Unidade de Vigilância em Saúde Santa Cecília/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador(a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos de infração sanitária:

PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho

6018.2023/0031731-3 / Bahar Gourmet Industria e Comércio de Alimentos LTDA / Rua Anhanguera, nº 590 - Barra Funda - São Paulo - Cep: 01135-000 / SÉRIE H nº 027699 / Indeferido o prazo de 120 dias e deferido o prazo de 90 dias.

Documento: [082360357](#) | Despacho

A Unidade de Vigilância em Saúde Santa Cecília/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador(a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos de infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2023/0019534-0 / Andrea Miksian Marques / Rua Ribeiro de Lima nº 282 Sala 702 - Bom Retiro - São Paulo - Cep: 01122-000 / SÉRIE H nº 036063 / Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento / 03/03/2023

TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Desinterdição de Estabelecimento / Data

6018.2023/0019534-0 / Andrea Miksian Marques / Rua Ribeiro de Lima nº 282 Sala 702 - Bom Retiro - São Paulo - Cep: 01122-000 / SÉRIE F nº 0787 / 09/03/2023

Documento: [082364600](#) | Despacho

A Unidade de Vigilância em Saúde Santa Cecília/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº

impostos incidentes sobre os seus serviços. Nesse sentido, como entidade imune, deve cumprir todas as obrigações acessórias previstas na legislação municipal de ISS, sobretudo quanto à emissão de nota fiscal na prestação de serviços. Independentemente da imunidade tributária do Instituto, não há incidência de ISS no âmbito do contrato de gestão, pois não há caracterização de prestação de serviços ao Poder Público. A administração obteve a declaração de imunidade da Prefeitura Municipal de São Paulo, sob nº 2022-000426/CR03 para o exercício de 2022. **Renúncia fiscal:** Em atendimento ao item 27, letra “c” da ITG 2002 (R1) - entidade sem finalidade de lucros, de 21 de agosto de 2016, aprovada pela resolução CFC nº 1.409/12, o Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO-LIBANÊS apresenta a seguir a relação dos tributos, objeto da renúncia fiscal apurada nos exercícios de 2022 e de 2021. O Instituto não possui escrituração fiscal, tal como escrituração do LALUR, em função de sua natureza de entidade sem fins lucrativos: • IRPJ (Imposto de renda da Pessoa Jurídica); • CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido); • ISSQN (Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza); • COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre as receitas próprias; • ITCMD (Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer bens ou direitos). O Instituto apresenta a seguir a relação dos tributos objetos da renúncia fiscal para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021. Para isso, em nosso julgamento, consideramos os seguintes impostos e contribuições e respectivas alíquotas, ressaltando que tratam-se de divulgação de renúncia fiscal abrangendo os principais impostos e contribuições em função do Instituto não possuir escrituração fiscal, tal como, escrituração do LALUR, em função de sua natureza de entidade sem fins lucrativos. Em atendimento ao disposto na alínea “d”, inciso IX do artigo 169 da portaria de consolidação GM/MS nº 1, de 2017, informamos o montante estimado dos benefícios fiscais usufruídos, aplicado sobre os contratos de gestão Municipal. Muito embora existe orientação disposta no parecer nº 223/2013/EHSN/CODELEGIS/COGEAJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, desconsiderando estas rubricas da base de

cálculo, assim como as receitas com doações, receitas com locações de espaços, repasses mantenedora e reembolsos de despesas, por não representarem prestação de serviço em saúde, adicionalmente informamos abaixo o cálculo como se devido fosse.

	2022	2021
Receita dos contratos de gestão - Municipal	62.607.541	59.283.327
ISS 2%	1.252.151	1.185.667
PIS 0.65%	406.949	385.342
COFINS 3%	1.878.226	1.778.500
	3.537.326	3.349.509
	(2.235.686)	516.009
Superávit do exercício	-	175.443
IRPJ e CSLL 34%	343.275	990.773
Receita com doações	13.731	39.631
Total da estimativa de isenção - ITCMD (4%)	3.551.057	3.564.583

26. Isenção de INSS cota patronal: Em 02 de setembro de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 169, Portaria nº 806, de 26 de agosto de 2020, Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do CE-BAS do Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO-LIBANÊS, com sede em São Paulo (SP). O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014. Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde. Considerando a competência prevista no artigo 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e considerando a Nota Técnica nº 244/2020-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.136428/2018-58, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento

dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: **Artigo 1º** - Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, do Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO-LIBANÊS, CNPJ nº 09.538.688/0001-32, com sede em São Paulo (SP). **Parágrafo único:** A Renovação tem validade pelo período de 21 de setembro de 2018 a 20 de setembro de 2021. **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3º** - Fica sem efeito a Portaria nº 900/SAES/MS, de 29 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 156, de 14 de agosto 2019, seção 1, página 75. Em 15/09/2021 ingressamos tempestivamente com o pedido de renovação do CEBAS junto ao Ministério da Saúde conforme Processo de renovação SEI nº 25000.138728/2021-77 Ofício nº 1507/2021/CGGER/DCEBAS/SAES/MS. Até a publicação deste Relatório de Auditoria não tivemos retorno ante a petição. Com o deferimento se mantém o período de gozo da isenção de INSS patronal (20,0% sobre salário bruto), FPAS (5,0%), Seguro contra Riscos e Acidentes RAT (2,16%), totalizando 27,16%. Em atendimento ao disposto na alínea “d”, inciso IX do artigo 169 da portaria de consolidação GM/MS nº 1, de 2017, informamos o montante estimado dos benefícios fiscais usufruídos para os exercícios a seguir. Para isso, em nosso julgamento, consideramos as contribuições de INSS do ano de 2022 e 2021 e as respectivas alíquotas, ressaltando que tratam-se de divulgação de renúncia fiscal abrangendo as contribuições de INSS (cota patronal), em função do Instituto não possuir escrituração fiscal, em função de sua natureza de entidade sem fins lucrativos.

	2022	2021
Pessoal e encargos	52.084.644	48.285.251
Total da estimativa de isenção (Consolidado) - INSS cota patronal (27,16%)	14.146.189	13.114.274

Maria Angela Atallah
Presidente do Conselho de Administração do Instituto

Mario Sergio Cutait
Membro do Conselho de Administração do Instituto

Carolina Lastra
Diretora Executiva

Cláudio Augusto Generoso
Gerente Financeiro e Contábil

Rildo Ancigan de Siqueira
Contador - CRC 1PE020957/O-0 T' SP

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras “carve-out”

Aos Conselheiros e Diretores do Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO-LIBANÊS, gestor do Hospital Municipal Infantil Menino Jesus. São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras “carve-out” do Hospital Municipal Infantil Menino Jesus (“Unidade”) filial do Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO-LIBANÊS (“Instituto”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras “carve-out” acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Unidade em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros (ITG 2002 (R1)). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras “carve-out””. Somos independentes em relação à Unidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase - Base de elaboração dos demonstrativos e restrição sobre distribuição e uso:** Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 que descreve a base elaboração das demonstrações financeiras “carve-out” e os critérios para rateio e alocação das receitas, despesas, ativos e passivos, bem como que as mesmas foram elaboradas pela diretoria do Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO-LIBANÊS com o propósito específico de serem utilizadas no processo de prestação de contas com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo. Conseqüentemente, essas demonstrações financeiras “carve-out” podem não ser, necessariamente, um indicativo de performance financeira e dos resultados das operações futuras que seriam obtidos caso fossem consideradas todas as operações da Unidade como uma entidade jurídica, bem como podem não ser adequados para outras finalidades. Nosso relatório destina-se exclusivamente para a utilização e informação no processo de prestação de contas com a Secretaria Municipal da Saúde de

São Paulo identificados pelo Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO-LIBANÊS e não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes que não o do Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO-LIBANÊS, Hospital Municipal Infantil Menino Jesus e Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto. **Outros assuntos - Auditoria dos valores correspondentes:** As demonstrações financeiras “carve-out” da Unidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório, em 18 de abril de 2022, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras “carve-out”. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras “carve-out”:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras “carve-out” de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidades de lucros (ITG 2002 (R1)) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras “carve-out” livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras “carve-out”, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Unidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras “carve-out”, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Unidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Unidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras “carve-out”. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras “carve-out”:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras “carve-out”, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras “carve-out”. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo

profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras “carve-out”, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Unidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Unidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras “carve-out” ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Unidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras “carve-out”, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras “carve-out” representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de abril de 2023



ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP034519/O
Fabio Henrique Rontani Fonseca
Contador - CRC-SP292795/O